



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Telefones: (65) 3613-7631 | 7632 | 2985
E-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO – I

Termo do Convênio n° 8742018

Espelho de Termos Aditivos convênio n° 874/2018

Termos Aditivos Contrato n° 046/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0874/2018

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-906, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, residente e domiciliado na rua Santiago nº319 Ap.903 Edifício American Garden, Bairro: Jardim das Américas – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 899659 SSP/MT e do CPF nº. 654.212.051-34, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.011/0001-89 neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, Residente na Rua Carlos Laert, Centro – Salto do Céu-MT, portador do RG nº. 10706194 SSP/MT e do CPF nº. 809.673.611-68, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **627598/2017**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, **sem transferência de recursos financeiros**, visando o fornecimento de materiais betuminoso: Emulsão Asfáltica RL-1C, para realizar ações de Recuperação das seguintes Ruas e Avenidas Urbanas: **Rua Celcino Pereira** numa extensão de 4.316,83 m², **Rua Marechal Rondon** numa extensão de 1.698,76 m², **Rua Colombia** numa extensão de 2.628,29 m², **Rua Carlos Laet** numa extensão de 9.094,96 m², **Rua Espirito Santo** numa extensão de 9.260,88 m², **Rua Miguel Miranda** numa extensão de 5.610,96 m², **Rua Maria Cupertino** numa extensão de 1.557,57 m², **Rua Zé Paraíba** numa extensão de 6.642,53 m², **Rua Railda - (Amazônia)** numa extensão de 1.762,64 m², **Rua Paraná** numa extensão de 1.377,25 m², **Rua São Paulo** numa extensão de 2.793,70 m²,

Rua Minas Gerais numa extensão de 4.684,40 m², **Rua Mato Grosso** numa extensão de 2.027,76 m², **Rua Irma Santinha** numa extensão de 2.160,69 m², **Rua Pastor Benedito** numa extensão de 2.107,49 m², **Rua Joao Paulo II** numa extensão de 1.479,38 m², **Rua 13 de Dezembro** numa extensão de 671,58, **Rua Dom Aquino** numa extensão de 2.228,87 m², **Rua Getulio Vargas** numa extensão de 2.106,16 m², **Rua Braulino de Almeida** numa extensão de 2.996,21 m², **Rua Emancipação** numa extensão de 2.180, m², **Rua das Oliveiras** numa extensão de 1.833,58 m², **Avenida Pedro Pedrossian** numa extensão de 11.493,79 m², perfazendo uma extensão total de 82.715,08 m² no município de **Salto do Céu-MT**, conforme plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários correspondentes à execução deste Termo de Convênio correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da SINFRA conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 0338

Projeto/Atividade: 2209

Regionalização: 9900

Natureza de Despesa: 339.000.000

Fonte: 196

Valor Total: R\$ 156.816,90 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) **Fornecer ao Proponente a quantia de 99,26 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL 1C que deverá ser liberado conforme mencionado no plano de trabalho;**
- d) Fiscalizar e acompanhar a utilização dos materiais conforme previsto no



Cronograma de Execução das Metas Físicas;

- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos para cumprimento do objeto do Termo de Convênio;
- f) Estabelecer os procedimentos para liberação do material ao MUNICÍPIO, conforme demanda e disponibilidade do fornecedor, respeitando os limites e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- g) Proceder e/ou autorizar a entrega do material fornecido nos locais definidos pelo proponente para execução das Metas Físicas;
- h) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Convênio;
- l) Manter arquivado, a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo Proponente à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE.
- c) Fornecer a CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Convênio;
- d) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da SINFRA a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.
- f) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- g) Protocolar a prestação de contas junto ao CONCEDENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do presente Termo de Convênio.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo de Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada no SIGcon, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001.2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLAUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO “EX OFICIO”

9.1. A CONCEDENTE poderá, “de ofício”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos materiais, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos ou materiais previstos no cronograma de desembolso.

IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO MATERIAL

11.1. A CONCEDENTE repassará os materiais previstos na Cláusula Quarta, item 4.1, alínea “c”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - O Proponente realizará os serviços previstos na Cláusula Quarta, item 4.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - As liberações dos materiais serão suspensas, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do material, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SINFRA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos materiais, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo CONVENENTE, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, além da suspensão da liberação do material, O CONCEDENTE estabelecera o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1. O Proponente deverá apresentar prestação de contas ao Concedente, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- c) Relatório de Conclusão do Objeto;
- d) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- e) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- g) Planilha de Consumo e Produção dos equipamentos utilizados na execução do objeto, quando couber;
- h) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- i) A não apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo Convênio ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do Município junto ao Estado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do material fornecido em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1. O Proponente deverá apresentar prestação de contas ao Concedente, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- c) Relatório de Conclusão do Objeto;
- d) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- e) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- g) Planilha de Consumo e Produção dos equipamentos utilizados na execução do objeto, quando couber;
- h) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- i) A não apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo Convênio ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do Município junto ao Estado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do material fornecido em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Convênio, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2018.



MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

TESTEMUNHAS:

Nome Shyerson A. Silva
CPF: 06287268335

Nome Alcides
CPF: 228346321-20



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Manul PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Termo de Concessão de Auxílio - Pessoa Física](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Transferência Especial](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Emenda Parlamentar](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#)

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Notificações	Resumo	Rescisão	TCE	
Recursos Transferidos	Aplicação Financeira	Processo de Aquisições	Empenhos	Liquidação	Pagamentos	Devolução Financeira	Execução Física	Termos Aditivos

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 0874-2018
 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04
 Nº Processo: 627598/2017
 Nº Proposta: 0874-2018
 Protocolo SIGADOC:
 Situação: Encerrado em 16/04/2022

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
 Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
 Valor: 156.816,90

Banco: 001 | **Agência:** 2536-4 | **Conta:** 0874201-8

Programa Estadual: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO

Projeto/Atividade: 2209-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

Objeto:

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando o fornecimento de materiais betuminoso: Emulsão Asfáltica RL-1C, para realizar ações de Recuperação das seguintes Ruas e Avenidas Urbanas: Rua Celcino Pereira numa extensão de 4.316,83 m², Rua Marechal Rondon numa extensão de 1.698,76 m², Rua Colombia numa extensão de 2.628,29 m², Rua Carlos Laet numa extensão de 9.094,96 m², Rua Espírito Santo numa extensão de 9.260,88 m², Rua Miguel Miranda numa extensão de 5.610,96 m², Rua Maria Cupertino numa extensão de 1.557,57 m², Rua Zé Paraiba numa extensão de 6.642,53 m², Rua Railda - (Amazônia) numa extensão de 1.762,64 m², Rua Paraná numa extensão de 1.377,25 m², Rua São Paulo numa extensão de 2.793,70 m², Rua Minas Gerais numa extensão de 4.684,40 m², Rua Mato Grosso numa extensão de 2.027,76 m², Rua Irma Santinha numa extensão de 2.160,69 m², Rua Pastor Benedito numa extensão de 2.107,49 m², Rua Joao Paulo II numa extensão de 1.479,38 m², Rua 13 de Dezembro numa extensão de 671,58 m², Rua Dom Aquino numa extensão de 2.228,87 m², Rua Getulio Vargas numa extensão de 2.106,16 m², Rua Brulino de Almeida numa extensão de 2.996,21 m², Rua Emancipação numa extensão de 2.180, m², Rua das Oliveiras numa extensão de 1.833,58 m², Avenida Pedro Pedrossian numa extensão de 11.493,79 m², perfazendo uma extensão total de 82.715,08 m² no município de Salto do Céu-MT.

Propriedade(s) do Convênio:

Recurso Financeiro

[Calcula Prazo](#)

Para imprimir o TA, clique aqui

Termos Aditivos

Nº	Objeto	Valor	Vig.Final	Pedido	Publicação	Operações
01	Selecione uma NOB (ex-ofício)	---	19/10/2019	14/06/2019	19/06/2019	
02	Selecione uma NOB (ex-ofício)	---	18/10/2020	28/08/2019	05/09/2019	
03	Selecione uma NOB (ex-ofício)	---	18/10/2021	30/09/2020	01/10/2020	
04	O presente Aditivo prorroga de ofício, a vigência do Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias conforme decreto nº 751, (ex-ofício)	---	16/04/2022	07/01/2021	08/01/2021	

o há ingresso de recurso neste convênio!!



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT E A EMPRESA BTX ENGENHARIA EIRELI, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. WEMERSON ADÃO PRATA**; portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1070619-4 e inscrito do CPF n.º 809.673.611-68, outro lado, figurando como CONTRATADA: a Empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: 26.117.657/0001-27, estabelecida na RODOVIA MT 251, s/n, Bairro Água Fria, CEP: 78.195-000 em Chapada dos Guimarães, tendo como representante legal o Sr. Gisley Amorim Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1630954 SEJUSP/MS e do Cadastro de Pessoa de Pessoa Física n.º 013.582.691-81, residente e domiciliado na Cidade de Chapada dos Guimarães – MT; têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo de Supressão, decorrente da **DISPENSA 028/2018**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, especialmente art. 58, I, §§ 1º e 2º mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO/APOSTILAMENTO

1 – Passa a ser de responsabilidade/compromisso do município o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do contrato original, que era de comprometimento do CONVÊNIO Nº 1694/2017/SECID ora rescindido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2 – Tal feito se deve a RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 1694/2017/SECID no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); conforme Ofício nº 340/2019/CGAB/SINFRA, datado de 13 de Março de 2019.

2.1 – Mantêm-se as dotações previstas na Cláusula 9.1 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo/apostilamento decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração e do Prefeito.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03 de Setembro de 2018.

Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

BTX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.117.657/0001-27

Gisley Amorim Brito

CPF: 013.582.691-81

Contratada



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br

Testemunhas:

1 _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2 _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

36
mesa

CACS-FUNDEB, Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos e Melissa Jasche Quadros.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário em especial as Portarias 123/2019 e 129/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1554 - 2019**

LEI N.º 1.554/2019

de 21 de Agosto de 2.019.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, que obtiveram aumento de remuneração inferior ao índice oficial com a edição do novo Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Administração Municipal (Lei 1.435/2015), na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado em Abril de 2016 até Abril de 2018 e da outras providências"

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e comissionados do quadro de pessoal que obtiveram aumento de remuneração inferior ao índice oficial com a edição do novo Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Administração Municipal (Lei 1.435/2015).

Parágrafo Único – a recomposição outorgado pelo "caput" deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,50% acumulado no período de Abril/2016 até Abril/2018 gerando seus efeitos financeiros a partir da publicação desta lei, a serem pagos e creditados na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e comissionados do Quadro Geral da Administração Municipal em 2 (duas) parcelas, sendo implantado o índice de 3,25% no mês de Agosto de 2.019, e 3,25% no mês Setembro de 2.019, totalizando o índice de 6,50%.

Art. 2° - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no período de Abril/2016 até Abril/2018 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 3° - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual e forma citados no parágrafo único do artigo 1°, conforme os termos da presente Lei.

Art. 4° - As remunerações dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do poder executivo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6° - Os valores remuneratórios acrescidos da recomposição autorizada no parágrafo único do artigo 1° desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da lei Orgânica Municipal e CF/88.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 21 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2018 – Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Ralida (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Brulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do CONVITE N° 005/2018, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo/Apostilamento tem como objetivo transferir a responsabilidade/compromisso para o município o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do contrato original, que era de comprometimento do CONVÊNIO N° 1694/2017/SE-CID ora rescindido pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 113/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **ELENI-CE MARTINS ALVES**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Atestado Médico, datado em 05/08/2019.

Art. 2° - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Agosto de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1706
Divulgação quinta-feira, 22 de agosto de 2019

– Página 67
Publicação sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Gilmar da S. Pereira Mascarenhas Rubenilda Souza Aguiar
Secretário Municipal de Administração Diretora Dept. Pessoal
Portaria 147/2018

Presidenta CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2018 – Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" – nas ruas Celcino Pereira, Josino Lopes, Columbia, Carlos Laet, Espirito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Railda (Arrozônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Bráulio de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BD), anexos do CONVITE Nº 095/2018, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo/Apostilamento tem como objetivo transferir a responsabilidade/compromisso para o município o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do contrato original, que era de comprometimento do CONVENIO Nº 1694/2017/SECID ora rescindido pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2019
Processo Administrativo 50/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano no município de Santa Carmem, que está aberto o período de solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como loteamento de Interesse Público (ZEIS), na modalidade Chamada Pública nº 04/2019.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 08 de outubro de 2019, com abertura às 09:00 horas (horário local), na sala da CPL. O edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 21 de agosto de 2019, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 21 de agosto de 2019.

MAITÉ SEHNEM
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Processo Administrativo nº 51/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço 08/2019. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CARMEM "ESF II – Moisés Ferreira dos Santos".

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 06 de setembro de 2019, sendo às 08:30 hrs (horário local) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2019.

Maitê Sehnem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos em clínica médica no pronto atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 10 de Setembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubitem?id_assunto/927

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Agosto de 2019.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-mt, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-30, Valor global: R\$ 48.036,07. Vigência: de 21 de agosto de 2019, até 23 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-mt, C E CARVALHO COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, Valor global: R\$ 24.200,00. Vigência: de 21 de agosto de 2019, até 23 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 013/2019, "O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P46, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 – Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF: 805.390.704-63 e portador do RG: 1512782 SSP PB; vencedor dos Itens: 01, 02 e 03 Valor total da proposta: R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port.002/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

PROCESSO Nº 31/2019.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 020/2019, aberta no dia 05/08/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas METALURGICA FREITAS-LTDA EPP, CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, valor total de R\$ 44.397,00. MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ nº 12.753.213/0003-35. Valor total de R\$ 206.000,00. Valor total da licitação é de R\$ 250.397,00.

CLAUDIA MARCIA S. RODRIGUES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2019

PROCESSO Nº 33/2019.

O Município de P. da Serra-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial nº 022/2019, aberta no dia 12/08/2019 às 08:00 horas (Horário de MT). Sagrou-se vencedora de itens no certame as empresas CIRURGICA GONCALVES LTDA -ME, CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70, com o valor total de R\$ 20.380,80 e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -LTDA, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, no valor total de R\$ 84.622,42. Valor total da licitação R\$ 105.003,22.

CLAUDIA MARCIA S. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

O Município De Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados os pacientes que necessitam desses suplementos, no Hospital Pediátrico, no UPA, e no Centro de Nefrologia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br ou opção: Licitação, bem como no site: <http://bil.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 05/09/2019 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bil.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2018

Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" - nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Raílda (Amazonia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Braulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu - MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do CONVITE Nº 5/2018, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo/Apostilamento tem como objetivo transferir a responsabilidade/compromisso para o município o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do contrato original, que era de comprometimento do CONVÊNIO Nº 1694/2017/SECID ora rescindido pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO torna público a todos os interessados que irá realizar às 09h00min horas, do dia 05/09/2019. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 - Bairro Centro - Santo Afonso- MT, Licitação Tomada de Preço 003/2019, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 21 de agosto de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

O Município de Torixoréu - MT, Torna Público que fará realizar no dia 04 de setembro de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de Contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para atender ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para atender demanda encaminhada pela Secretaria de Assistência Social. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu-MT, 21 de agosto de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo nº 611749/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 06 de setembro de 2019, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2019.
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária de Assistência Social

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 46/2019

Nº 600331/2019: O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES COM IMPRESSORAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS EM COMODATO, COMPREENDENDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM ATENDIMENTO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame que está prevista para o dia 04 de setembro de 2019, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2019.
DIOGÊNES MARCONDES
Secretário de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo administrativo nº. 089/2019. Tomada de preços nº. 003/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 003/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº. 003/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jd Santos Dumont, de acordo com as Propostas Nº 027121/2017, 089064/2017 e 031663/2018 celebrado com os Ministérios da Cidade e do Desenvolvimento Regional e o Município de Água Clara (MS) em conformidade com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Gomes - LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.602.663/001-98, no menor valor global de R\$ 1.836.093,55 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Água Clara - MS, 21 de agosto de 2019.
PRISCILA DE ALENCAR JACINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas ruas: XV de Novembro (entre as Ruas Rui Barbosa e Manoel Ferreira de Araújo) e Rua Mato Grosso (entre as Ruas Duque de Caxias e XV de Novembro), no Bairro Vila Planalto, no âmbito do Contrato de Repasse nº 866869/2018-MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Caarapó-MS objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 09/09/2019 às 08h00. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html - link editais, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Caarapó-MS, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS BATISTA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

Processo n. 46.329/2019-64

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, considerando não haver tempo hábil para elaboração das respostas referentes às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2019.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23
www.saltoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT E A
EMPRESA BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ:
26.117.657/0001-27, PARA FINS ESPECIFICOS.**

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. WEMERSON ADÃO PRATA**; portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1070619-4 e inscrito do CPF nº 809.673.611-68, outro lado, figurando como CONTRATADA: a Empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: 26.117.657/0001-27, estabelecida na RODOVIA MT 251, s/n, Bairro Água Fria, CEP: 78.195-000 em Chapada dos Guimarães, tendo como representante legal o Sr. Gisley Amorim Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1630954 SEJUSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física nº 013.582.691-81, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, especialmente art. 58, I, §§ 1º e 2º mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1 – Fica o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado na forma do art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03 de Setembro de 2018.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

BTX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.117.657/0001-27

Gisley Amorim Brito

CPF: 013.582.691-81

Contratada

Testemunhas:

1 _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2 _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

Na data de 18/09/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.317, Ano XIV, de 19/09/2019, p. 167, DOE. Ed. 27.593 de 19/09/2019 pg.168 e meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencial/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 165).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 01/10/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto n.º 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, no caso tornando o Ato como deserto por não acudir licitantes interessados.

O Edital de PP/ n.º 40/209 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados –EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA –EPP CNPJ:00.564.373/0001-95, J.S.ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME CNPJ: 29.091.107/0001-74, etc (172-178)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 01/10/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME CNPJ: 29.091.107/0001-74, EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP CNPJ: 00.564.373/0001-95, EVELLYN CAROLLINY DA SILVA MARCONDES CNPJ: 24.117.135/0001-08 validamente credenciado, conforme documentos de fls. 180-224 e conforme ATA de fls. 372-380 e demais documentos encartados.

Propostas de preço do licitante encartada de fls. 271-229

Habilitado validamente, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da ATA de fls. 379-380 e documentos encartados.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Comissão, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto n.º 3.555, de 2000, Regulamento da lei n.º 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, vejo que apresenta condições favoráveis para a adjudicação/homologação, em razão do inciso XX, art. 4º, da lei n.º 10.520/2002, vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, inciso XX, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município ADJUDICO, J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME CNPJ Nº 29.091.107/0001-74 o item 01, do Certame, conforme fls.412, com o fim de HOMOLOGAR J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME CNPJ Nº 29.091.107/0001-74 o certame Pregão Presencial nº 040/2019-SRP, em favor da licitante, no

valor global da licitação de **R\$44.950,00** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia-MT, 07 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 159/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **GERALDA LOPES DE SOUZA**, Cargo: **ZELADORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 04/11/2019 à 02/02/2020, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Novembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – Execução de obras de “Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica” – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Railda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Brulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do CONVITE Nº 005/2018. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 046/2018, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato

original. **CONTRATADA: BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.117.657/0001-27.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA CONJUNTA Nº001/2019/GS/SME/SEDUC

A Secretária de Educação do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Salto do Céu – MT, para o ano de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Salto do Céu – MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2020.

Nome Função/ Órgão

Rute Novato de Almeida Secretária Municipal de Educação

Maria Brandolfo Curty Assessora Pedagógica

Mauto Teixeira Espindola Professor/SME

Helen Rosa Cores Professora/SEDUC

Rosângela Rosa de Araújo Assis Professora / SME

Luciana Geralda Viana de Souza Professora / SEDUC

Luzmar Alves de Miranda Representante SINTEP

Gilson Fernandes de Souza Representante da Comissão do PME

Artigo 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Salto do Céu – MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30(trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2020.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria do Microplanejamento Escolar – CME/SEGE/SAGUE/SEDUC – MT, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Salto do Céu/MT, 07 DE Novembro de 2019.

Secretária M. de Educação Assessora Pedagógica Portaria 067/2014

PORTARIA N.º158/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o Candidato **ROBSON MACHADO MONTEIRO**, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Novembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../..... **ROBSON MACHADO MONTEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS**, a partir do dia 01 de novembro de 2019 do cargo de Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 032/2019 de 28 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 032/2019 de 28 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço 010/2019-TP, resolve homologar: O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem profunda do Bairro Jardim Morumbi (1ª Etapa), conforme Contrato De Repasse Mdr 879908/2016 - Operação 1031839-27, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - Anexos, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da Tomada de Preço nº 010/2019. Adjudicar o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado. Razão social: Construtora Deterra Ltda, CNPJ 01.149.137/0001-15. Valor da Proposta de sendo: R\$ 533.790,56 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) Proceda - se a contratação da empresa: Construtora Deterra Ltda, CNPJ 01.149.137/0001-15.

Pedra Preta - MT, 7 de Novembro de 2019
JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO

ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 02, PROCESSO Nº 48/2019, PR PRESENCIAL SRP Nº 31/2019, MAIOR DESCONTO POR LOITE

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., o encerramento da diligência formulada pela comissão de Pregão conforme preceitua o Artigo 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao julgamento das propostas/lances ofertados pelas licitantes no dia 30/09/2019 e comunica a abertura do envelope 02- de habilitação das licitantes do certame no dia 11/11/2019 às 08:00 (horário de Mato Grosso), na sala de licitações da prefeitura Mun. de Planalto da Serra-MT, situada à Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra-MT. Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município De Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08h30min do dia 22 de novembro de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das secretarias do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações; ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação

Rondonópolis-MT, 7 de novembro de 2019
JOSE EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Pavimentação, restauração, drenagem, calçada com acesso pne e sinalização viária, localizada na Avenida Beira Rio, Nos Termos Do Convênio Nº 857872/2017 - Sudeco, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de infraestrutura, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-Rom ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Pavimentação asfáltica tipo tsc, com capa selante, a ser executada na Rua Mario Alves De Albuquerque No Bairro Cidade Salmen E Na Avenida Zélia Dos Santos Pereira No Jardim Pindorama, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de infraestrutura, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-Rom ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis MT, 7 de novembro de 2019
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" - nas ruas: Celino Pereira, Josino Lopes, Columbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Raílida (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Bráulio de Almeida, Emancipação, Oliveira e Pedro Pedrossian, no município de Salto do Céu - MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-

Financeiro e BDI, anexos do CONVITE Nº 005/2018. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 046/2018, este estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.117.657/0001-27. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Ata De Registro De Preços nº 066/2019, Ass: 05/11/2019; Vct: 05/11/2020; Fornecedor: Jh Borges Comércio, Indústria E Serviços Eireli, Objeto: futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Um Caminhão, zero km, ano 2019, modelo 2020, cavalo mecânico tração 4x2 com potencia minima de 330cv e Semi-reboque tipo prancha de dois eixos com capacidade minima de 25 toneladas, conforme Contrato De Repasse Ogu nº 858701/2017 - Operação 1045424-77 - Programa Fomento Ao Setor Agropecuario - Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 155.000,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Ata De Registro De Preços nº 067/2019, Ass: 05/11/2019; Vct: 05/11/2020; Fornecedor: M Diesel Caminhões E Ônibus Ltda, Objeto: futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Um Caminhão, zero km, ano 2019, modelo 2020, cavalo mecânico tração 4x2 com potencia minima de 330cv e Semi-reboque tipo prancha de dois eixos com capacidade minima de 25 toneladas, conforme Contrato De Repasse Ogu nº 858701/2017 - Operação 1045424-77 - Programa Fomento Ao Setor Agropecuario - Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 338.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de São José do Rio Claro - MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro - São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Um Caminhão, zero km, ano e modelo vigente, Comboio com capacidade mínima de 11 toneladas, com potência mínima 180 cv, Um Articulada de 1,5 de largura e Uma carreta tanque com capacidade mínima de 20.000 litros com comando hidráulico e bomba centrífuga, conforme Contrato De Repasse Ogu nº 877519/2018 - Operação 1059002-01 - Programa Fomento Ao Setor Agropecuario - Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro - MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 27 de novembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 [com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98]. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjr@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro - MT, 7 de novembro de 2019.
ANGELA RODRIGUES DE MATOS
Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2019

O Município de São José do Rio Claro - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supra citado resultou vencedoras as Empresas: Jh Borges Comércio, Indústria E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.446.867/0001-07 com o valor total de R\$ 155.000,0000e a empresa M Diesel Caminhões E Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº07.811.058/0001-64 com o valor R\$ 338.000,0000.

São José do Rio Claro - MT, 4 de novembro de 2019
ANGELA RODRIGUES DE MATOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 004/2019
O Município de Sapezal torna público o Resultado Final do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 o Pregoeiro ADJUDICA à empresa: DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, o item 1 com valor total para de R\$289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais).
Por fim, nesta publicação, o Prefeito Municipal, a autoridade competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento licitatório - cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EDUARDO BOTELHO NEVES
Pregoeiro Oficial

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Interessada: Prefeitura Municipal de Tangará - MT.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CBUQ DE APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Realização: 22 de Novembro de 2019 às 15:00 horário de Brasília.
Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br.
Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
Pregoeira





Art. 38º - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 37º, e não havendo recursos, o(a) candidato(a) selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 39º - No momento da transição do cargo ao Diretor(a) Eleito(a) pela Comunidade Escolar, o(a) Diretor(a) que estiver no cargo de Direção deverá apresentar a prestação de contas, a avaliação pedagógica e o inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

Art. 40º - O(a) Diretor(a) que esteja exercendo a Direção da Escola, caso seja novamente eleito(a), deve apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, prestação de contas, avaliação pedagógica e inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A transição do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 42º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES E ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) – BIÊNIO 2020/2021		
07 a 08/11/2019	Divulgação e convocação para composição dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
11 a 12/11/2019	Eleição dos(as) representantes para Composição dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
16/01/2020	Posse dos membros dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
07 a 08/11/2019	Divulgação e convocação para composição das Comissões Eleitorais Escolares	Unidades Escolares
11 a 12/11/2019	Eleição dos(as) representantes para Composição das Comissões Eleitorais Escolares	Unidades Escolares
13/11/2019	1ª Reunião das Comissões Eleitorais Escolares	Unidades Escolares
18/11/2019	Inscrição dos(as) Candidatos(as) à Direção das Escolas	SME
19/11/2019	Análise da(s) inscrições dos(as) Candidatos(as) pelas Comissões.	SME
21 a 22/11/2019	Ciclo de Estudos	SME
25/11/2019	Divulgação dos(as) Candidatos(as) aptos a concorrer ao cargo de Direção	SME
26/11 a 11/12/2019	Período de Campanha	Candidatos(as)
26/11 a 11/12/2019	Apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral pelos(as) candidatos(as)	Unidades Escolares
13/12/2019	Realização da Eleição para a escolha de Direção Escolar	Unidades Escolares
16/12/2019	Divulgação dos Resultados	Unidades Escolares e SME
16/12/2019	Homologação Oficial do Resultado da Eleição pela SME	Unidades Escolares e SME
16/01/2020	Posse do(a) Diretor(a) Eleito(a)	Unidades Escolares

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de Novembro de 2019

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão
Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Columbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Ráilda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Braulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do CONVITE Nº 005/2018. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 046/2018, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original CONTRATADA BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ. 26.117.657/0001-27. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – SRP 33/2019
Processo Administrativo Nº 68/2019

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 54/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 36/2019 – SRP 33/2019, CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE EDITAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Com abertura marcada para o dia 07/11/2019 e homologada no dia 07/11/2019, teve como vencedor a empresa:

BORTOLAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA cadastrada no CNPJ nº 01.070.459/0001-24, por apresentar o valor total de R\$17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais);

CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA cadastrada no CNPJ nº 11.204.470/0001-93, por apresentar o valor total de R\$7.989,00 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais);

Santa Carmem, 07 de novembro de 2019.

MAITÉ SEHNEM
Pregoeira

INTERESSE SOCIAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA REFERENTE A HABITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 06/2019
Processo Administrativo 62/2019

Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privadas ou da formalização de parceria com este município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convenio de utilização dos inscritos no cadastro municipal habitacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019), às 09:00h (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, na Av. Santos Dumont, 491, Centro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Maítê Sehnem – Presidente, Ieda Deise Feyh Bettoni – Secretária, Maicon Odair da Silva – Membro, designados através da portaria nº 41/2019 de 04 de fevereiro de 2019. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, a CPL comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação

Santa Carmem/MT, 05 de novembro de 2019.

Maítê Sehnem
Presidente

Ieda Deise Feyh Bettoni
Secretária

Maicon Odair da Silva
Membro

PORTARIA Nº 175/2019
DATA: 7 de novembro de 2019.

SÚMULA Nomeia FISCAL e SUPLENTE das Atas de Registro de Preços Nº 57/2019 e Nº 58/2019

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART 1º. Nomeia aos Senhores: IGOR LEAL DA SILVA, FISCAL e, ELOI JOSE FELLINI como SUPLENTE (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), da Ata de Registro de Preços Nº 57/2019 e Nº 58/2019, firmadas respectivamente com as empresas CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e BORTOLAS E SCHNEIDER LTDA; referentes a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS